



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 285/99


Dispõe sobre a doação de uma pequena área no Alto da Colina.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar para o Sr. **JANDIR MARTINS BATISTA**, uma área de 26,41 m², contígua a seu imóvel, pertencente a Prefeitura Municipal de Guiricema, localizada no lote 14, situado à Rua Sem Nome, nº 04 com as seguintes medidas: Testada 3,60 m; lado direito confrontando com o lote do Sr. Antônio Manoel Dutra, 7,50 m; lado esquerdo confrontando com o Sr. João Batista da Silva, 6,86 m e fundos confrontando com o lote do donatário, 3,80 m.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 07 de Abril de 1999.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal